

RESOLUÇÃO CMS/NH Nº 417/2017

Dispõe sobre o Relatório de Gestão Municipal de Saúde (RGMS) – 3º Quadrimestre e Consolidado de 2016.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Hamburgo, reunido ordinariamente em 21 de fevereiro de 2017, no exercício de suas prerrogativas, com fundamento na legislação e normas do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente, a Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, art. 198, III; a Lei Orgânica da Saúde (8.142/90), de 28 de dezembro de 1.990, parágrafo 2º do artigo 1º; a Resolução nº 333, de 04 de novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde, Quarta Diretriz; a Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, de 03 de outubro de 1.989, art. 242, IV; a Lei Municipal 43/96, de 10 de junho de 1.996, art. 4º, no que couber,

CONSIDERANDO:

- a)** Os relatórios assistenciais e de finanças apresentados e submetidos ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde, nesta data;
- b)** O parecer favorável do Assessor Contábil do Conselho Municipal de Saúde, sobre as contas da Secretaria Municipal da Saúde e da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo;
- c)** O Parecer favorável da Comissão Permanente de Orçamentos e Finanças (CPOF);
- d)** Os debates e esclarecimentos havidos durante a reunião ordinária nº494 deste Colegiado Municipal de Controle Social (ata nº494).

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Relatório de Gestão Municipal de Saúde (RGMS) referente ao 3º Quadrimestre e Consolidado de 2016 (Prestação de Contas, SARGSUS/Pactuação).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 494, DE 21 de FEVEREIRO de 2017.

Diones Martins Ayres
Presidenta do CMS/NH

RESOLUÇÃO CMS/NH Nº 418/2017

Dispõe sobre a aprovação da I Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Novo Hamburgo e a criação da Comissão Organizadora do evento.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Hamburgo, reunido ordinariamente em 21 de fevereiro de 2017, no exercício de suas prerrogativas, com fundamento na legislação e normas do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente, a Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, art. 198, III; a Lei Orgânica da Saúde (8.142/90), de 28 de dezembro de 1.990, parágrafo 2º do artigo 1º; a Resolução nº 333, de 04 de novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde, Quarta Diretriz; a Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, de 03 de outubro de 1.989, art. 242, IV; a Lei Municipal 43/96, de 10 de junho de 1.996, art. 4º, no que couber,

CONSIDERANDO:

- a)** Os debates e esclarecimentos havidos durante a reunião ordinária nº494 deste Colegiado Municipal de Controle Social (ata nº 494);
- b)** A necessidade de estruturação e organização da Iª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Novo Hamburgo.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a realização da Iª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Novo Hamburgo e criar a Comissão Organizadora do evento, assim constituída: **Diones de Fátima Ayres** (usuária), **Ana Claudia Reis Schneider** (trabalhadora em saúde), **Raul Lourenço Becker** (gestor), **Ilse Borba** (gestor), **Rosmarie Matte** (usuária), **Jurema Enzweiler** (usuária).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 494, DE 21 de FEVEREIRO de 2017.

Diones Martins Ayres
Presidenta do CMS/NH

RESOLUÇÃO CMS/NH Nº 419/2017

Dispõe sobre a Prestação de Contas Programa 'Nota Fiscal Gaúcha' etapa 43 (Fazenda Renascer).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Hamburgo, reunido ordinariamente em 28 de março de 2017, no exercício de suas prerrogativas, com fundamento na legislação e normas do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente, a Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, art. 198, III; a Lei Orgânica da Saúde (8.142/90), de 28 de dezembro de 1.990, parágrafo 2º do artigo 1º; a Resolução nº 333, de 04 de novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde, Quarta Diretriz; a Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, de 03 de outubro de 1.989, art. 242, IV; a Lei Municipal 43/96, de 10 de junho de 1.996, art. 4º, no que couber,

CONSIDERANDO:

- a)** O disposto na apresentação da prestação de contas e documentação encaminhada através do ofício nº69/2017-SMS;
- b)** Os debates e esclarecimentos havidos durante a reunião ordinária nº496 deste Colegiado Municipal de Controle Social (ata nº496);
- c)** O Parecer Favorável da Comissão Permanente de Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas do Programa 'Nota Fiscal Gaúcha' - etapa 43 da Fazenda Renascer.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 496, DE 28 de MARÇO de 2017.

Diones Martins Ayres
Presidenta do CMS/NH

RESOLUÇÃO CMS/NH Nº 420/2017

Dispõe sobre a Prestação de Contas Programa 'Nota Fiscal Gaúcha' etapa 46 (FSNH).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Hamburgo, reunido ordinariamente em 28 de março de 2017, no exercício de suas prerrogativas, com fundamento na legislação e normas do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente, a Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, art. 198, III; a Lei Orgânica da Saúde (8.142/90), de 28 de dezembro de 1.990, parágrafo 2º do artigo 1º; a Resolução nº 333, de 04 de novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde, Quarta Diretriz; a Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, de 03 de outubro de 1.989, art. 242, IV; a Lei Municipal 43/96, de 10 de junho de 1.996, art. 4º, no que couber,

CONSIDERANDO:

- a)** O disposto na apresentação da Prestação de Contas encaminhada através do ofício nº008/2017/MGR-FSNH;
- b)** Os debates e esclarecimentos havidos durante a reunião ordinária nº496 deste Colegiado Municipal de Controle Social (ata nº 496);
- c)** O Parecer Favorável da Comissão Permanente de Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas do Programa 'Nota Fiscal Gaúcha' - etapa 46 da FSNH.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 496, DE 28 de MARÇO de 2017.

Diones Martins Ayres
Presidenta do CMS/NH

RESOLUÇÃO CMS/NH Nº 421/2017

Dispõe sobre o Plano Aplicação Programa 'Nota Fiscal Gaúcha' etapa 48 (FSNH).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Hamburgo, reunido ordinariamente em 28 de março de 2017, no exercício de suas prerrogativas, com fundamento na legislação e normas do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente, a Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, art. 198, III; a Lei Orgânica da Saúde (8.142/90), de 28 de dezembro de 1.990, parágrafo 2º do artigo 1º; a Resolução nº 333, de 04 de novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde, Quarta Diretriz; a Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, de 03 de outubro de 1.989, art. 242, IV; a Lei Municipal 43/96, de 10 de junho de 1.996, art. 4º, no que couber,

CONSIDERANDO:

- a)** O disposto na apresentação do Plano de Aplicação e documentação encaminhada através do ofício nº036/2017/MGR-FSNH;
- b)** Os debates e esclarecimentos havidos durante a reunião ordinária nº496 deste Colegiado Municipal de Controle Social (ata nº496);
- c)** O Parecer Favorável da Comissão Permanente de Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano Aplicação do Programa 'Nota Fiscal Gaúcha' - etapa 48 da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 496, DE 28 de MARÇO de 2017.

Diones Martins Ayres
Presidenta do CMS/NH

RESOLUÇÃO CMS/NH Nº 422/2017

Dispõe sobre a PAS-2017 de NH

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Hamburgo, reunido ordinariamente em vinte e oito de março de 2017, no exercício de suas prerrogativas, com fundamento na legislação e normas do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente, a Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, art. 198, III; a Lei Orgânica da Saúde (8.142/90), de 28 de dezembro de 1.990, parágrafo 2º do artigo 1º; a Resolução nº 333, de 04 de novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde, Quarta Diretriz; a Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, de 03 de outubro de 1.989, art. 242, IV; a Lei Municipal 43/96, de 10 de junho de 1.996, art. 4º, no que couber,

CONSIDERANDO:

- a)** A documentação apresentada sobre a Programação Anual de Saúde de 2017, que contempla as diretrizes e metas previstas no Plano Municipal de Saúde 2014-2017;
- b)** O parecer favorável da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças;
- c)** Os debates e esclarecimentos havidos durante a reunião ordinária nº496 deste Colegiado Municipal de Controle Social (ata nº496).

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Programação Anual de Saúde de 2017 do Município de Novo Hamburgo/RS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 496, DE 28 de MARÇO de 2017.

Diones Martins Ayres
Presidenta do CMS/NH

RESOLUÇÃO CMS/NH Nº 423/2017

Dispõe sobre a Pactuação (SISPACTO) 2017-2021: SES/RS e Ministério de Saúde

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Hamburgo, reunido ordinariamente em vinte e oito de março de 2017, no exercício de suas prerrogativas, com fundamento na legislação e normas do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente, a Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, art. 198, III; a Lei Orgânica da Saúde (8.142/90), de 28 de dezembro de 1.990, parágrafo 2º do artigo 1º; a Resolução nº 333, de 04 de novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde, Quarta Diretriz; a Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, de 03 de outubro de 1.989, art. 242, IV; a Lei Municipal 43/96, de 10 de junho de 1.996, art. 4º, no que couber,

CONSIDERANDO:

- a)** A documentação apresentada sobre a Pactuação do Município de Novo Hamburgo (SISPACTO) 2017-2021: SES/RS e Ministério de Saúde;
- b)** O parecer favorável da Comissão do Relatório de Gestão;
- c)** Os debates e esclarecimentos havidos durante a reunião ordinária nº496 deste Colegiado Municipal de Controle Social (ata nº496).

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Pactuação Interfederativa do Município de Novo Hamburgo nos anos de 2017-2021: SES/RS e Ministério de Saúde.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 496, DE 28 de MARÇO de 2017.

Diones Martins Ayres
Presidenta do CMS/NH

RESOLUÇÃO CMS/NH Nº 424/2017

Dispõe sobre a Prestação de Contas – FUNAFIR – Hospital Regina.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Hamburgo, reunido ordinariamente em 13 de junho de 2017, no exercício de suas prerrogativas, com fundamento na legislação e normas do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente, a Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, art. 198, III; a Lei Orgânica da Saúde (8.142/90), de 28 de dezembro de 1.990, parágrafo 2º do artigo 1º; a Resolução nº 333, de 04 de novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde, Quarta Diretriz; a Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, de 03 de outubro de 1.989, art. 242, IV; a Lei Municipal 43/96, de 10 de junho de 1.996, art. 4º, no que couber,

CONSIDERANDO:

- a) O disposto na apresentação da Prestação de Contas encaminhada através de ofício do Hospital Regina;
- b) Os debates e esclarecimentos havidos durante a reunião ordinária nº501 deste Colegiado Municipal de Controle Social (ata nº 501);

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de contas do FUNAFIR do Hospital Regina.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 501, DE 13 de JUNHO de 2016.

Diones Martins Ayres
Presidenta do CMS/NH

RESOLUÇÃO CMS/NH Nº 425/2017

Dispõe sobre o Relatório de Gestão Municipal de Saúde (RGMS) - 1º quadrimestre de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Hamburgo, reunido ordinariamente em 27 de junho de 2017, no exercício de suas prerrogativas, com fundamento na legislação e normas do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente, a Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, art. 198, III; a Lei Orgânica da Saúde (8.142/90), de 28 de dezembro de 1.990, parágrafo 2º do artigo 1º; a Resolução nº 333, de 04 de novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde, Quarta Diretriz; a Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, de 03 de outubro de 1.989, art. 242, IV; a Lei Municipal 43/96, de 10 de junho de 1.996, art. 4º, no que couber,

CONSIDERANDO:

- a)** Os relatórios assistenciais e de finanças apresentados e submetidos ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde, nesta data;
- b)** O Parecer favorável do Assessor Contábil do Conselho Municipal de Saúde, sobre as contas da Secretaria Municipal da Saúde e da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo;
- c)** O Parecer favorável da Comissão Permanente de Orçamentos e Finanças (CPOF);
- d)** O Parecer favorável da Comissão do Relatório de Gestão;
- e)** Os debates e esclarecimentos havidos durante a reunião ordinária nº502 deste Colegiado Municipal de Controle Social (Ata nº502).

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Relatório de Gestão Municipal de Saúde (RGMS) do 1º quadrimestre de 2017 (Prestação de Contas, SARGSUS/Pactuação).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 502, DE 27 de JUNHO de 2017.

Diones Martins Ayres
Presidenta do CMS/NH

RESOLUÇÃO CMS/NH Nº 426/2017

Dispõe sobre a instrução normativa de rotinas na assistência farmacêutica.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Hamburgo, reunido ordinariamente em 11 de julho de 2017, no exercício de suas prerrogativas, com fundamento na legislação e normas do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente, a Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, art. 198, III; a Lei Orgânica da Saúde (8.142/90), de 28 de dezembro de 1.990, parágrafo 2º do artigo 1º; a Resolução nº 333, de 04 de novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde, Quarta Diretriz; a Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, de 03 de outubro de 1.989, art. 242, IV; a Lei Municipal 43/96, de 10 de junho de 1.996, art. 4º, no que couber,

CONSIDERANDO:

- a)** O disposto na apresentação da instrução normativa de Assistência Farmacêutica, encaminhada através do ofício nº157/2017 – SMS;
- b)** Os debates e esclarecimentos havidos durante a reunião ordinária nº503 deste Colegiado Municipal de Controle Social (ata nº 503);
- c)** O Parecer Favorável da Comissão Permanente de Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a instrução normativa (2017) que dispõe sobre rotinas na Assistência Farmacêutica do município de NH.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 503, DE 11 de JULHO de 2017.

Diones Martins Ayres
Presidenta do CMS/NH

RESOLUÇÃO CMS/NH Nº 427/2017

Dispõe sobre a Prestação de Contas Programa 'Nota Fiscal Gaúcha' etapa 48 (FSNH).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Hamburgo, reunido ordinariamente em 11 de julho de 2017, no exercício de suas prerrogativas, com fundamento na legislação e normas do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente, a Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, art. 198, III; a Lei Orgânica da Saúde (8.142/90), de 28 de dezembro de 1.990, parágrafo 2º do artigo 1º; a Resolução nº 333, de 04 de novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde, Quarta Diretriz; a Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, de 03 de outubro de 1.989, art. 242, IV; a Lei Municipal 43/96, de 10 de junho de 1.996, art. 4º, no que couber,

CONSIDERANDO:

- a)** O disposto na apresentação da Prestação de Contas encaminhada através do ofício nº367/2017/MGR-FSNH;
- b)** Os debates e esclarecimentos havidos durante a reunião ordinária nº503 deste Colegiado Municipal de Controle Social (ata nº 503);
- c)** O Parecer Favorável da Comissão Permanente de Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas do Programa 'Nota Fiscal Gaúcha' - etapa 48 da FSNH.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 503, DE 11 de JULHO de 2017.

Diones Martins Ayres
Presidenta do CMS/NH

RESOLUÇÃO CMS/NH Nº 428/2017

Dispõe sobre a aprovação da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Novo Hamburgo e a criação da Comissão Organizadora do evento.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Hamburgo, reunido ordinariamente em 25 de julho de 2017, no exercício de suas prerrogativas, com fundamento na legislação e normas do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente, a Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, art. 198, III; a Lei Orgânica da Saúde (8.142/90), de 28 de dezembro de 1.990, parágrafo 2º do artigo 1º; a Resolução nº 333, de 04 de novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde, Quarta Diretriz; a Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, de 03 de outubro de 1.989, art. 242, IV; a Lei Municipal 43/96, de 10 de junho de 1.996, art. 4º, no que couber,

CONSIDERANDO:

- a)** Os debates e esclarecimentos havidos durante a reunião ordinária nº504 deste Colegiado Municipal de Controle Social (ata nº 504);
- b)** A necessidade de estruturação e organização da Iª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Novo Hamburgo.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a realização da Iª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Novo Hamburgo e criar a Comissão Organizadora do evento, assim constituída: **Rosmarie Matte** (usuária), **Diones Martins Ayres** (usuária), **JuremaENZVEILER** (usuária), **Tiago Oliveira** (Secretário CMS), **Ilse Borba** (gestor), **Ana Schneider** (trabalhadora), **Ana Dalbem** (trabalhadora), **Arlete Musa** (trabalhadora), **Edson Silva** (gestor), **Fernanda Seibel** (trabalhadora), **Fernanda Baldi** (trabalhadora), **Julyana Matos** (gestor), **Lisa Ávila** (gestor), **Suzana Vargas** (gestor), **Raul Becker** (gestor).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 504, DE 25 de JULHO de 2017.

Diones Martins Ayres
Presidenta do CMS/NH

RESOLUÇÃO CMS/NH Nº 429/2017

Dispõe sobre o Plano Aplicação Programa 'Nota Fiscal Gaúcha' do CAPSi.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Hamburgo, reunido ordinariamente em 25 de julho de 2017, no exercício de suas prerrogativas, com fundamento na legislação e normas do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente, a Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, art. 198, III; a Lei Orgânica da Saúde (8.142/90), de 28 de dezembro de 1.990, parágrafo 2º do artigo 1º; a Resolução nº 333, de 04 de novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde, Quarta Diretriz; a Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, de 03 de outubro de 1.989, art. 242, IV; a Lei Municipal 43/96, de 10 de junho de 1.996, art. 4º, no que couber,

CONSIDERANDO:

- a)** O disposto na apresentação do Plano de Aplicação e documentação encaminhada através do ofício nº458/2017-SMS;
- b)** Os debates e esclarecimentos havidos durante a reunião ordinária nº504 deste Colegiado Municipal de Controle Social (ata nº504);
- c)** O Parecer Favorável da Comissão Permanente de Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano Aplicação do Programa 'Nota Fiscal Gaúcha', do CAPSi, referente ao trimestre 050/2017, no valor de R\$ 3.802,58.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 504, DE 25 de JULHO de 2017.

Diones Martins Ayres
Presidenta do CMS/NH

RESOLUÇÃO CMS/NH Nº 430/2017

Dispõe sobre o Projeto De Aplicação Do Saldo Remanescente Da Farmácia Popular.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Hamburgo, reunido ordinariamente em 25 de julho de 2017, no exercício de suas prerrogativas, com fundamento na legislação e normas do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente, a Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, art. 198, III; a Lei Orgânica da Saúde (8.142/90), de 28 de dezembro de 1.990, parágrafo 2º do artigo 1º; a Resolução nº 333, de 04 de novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde, Quarta Diretriz; a Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, de 03 de outubro de 1.989, art. 242, IV; a Lei Municipal 43/96, de 10 de junho de 1.996, art. 4º, no que couber,

CONSIDERANDO:

- a)** O disposto na apresentação do Projeto de Aplicação do Saldo Remanescente da Farmácia Popular e documentação encaminhada através do ofício nº457/2017-SMS;
- b)** Os debates e esclarecimentos havidos durante a reunião ordinária nº504 deste Colegiado Municipal de Controle Social (ata nº504);
- c)** O Parecer Favorável da Comissão Permanente de Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o projeto de aplicação financeira ao saldo remanescente do recurso de manutenção de rede própria do programa Farmácia Popular do Brasil – Município de Novo Hamburgo/RS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 504, DE 25 de JULHO de 2017.

Diones Martins Ayres
Presidenta do CMS/NH

RESOLUÇÃO CMS/NH Nº 431/2017

Dispõe sobre o repasse do incentivo financeiro aos ACS's.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Hamburgo, reunido ordinariamente em 25 de julho de 2017, no exercício de suas prerrogativas, com fundamento na legislação e normas do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente, a Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, art. 198, III; a Lei Orgânica da Saúde (8.142/90), de 28 de dezembro de 1.990, parágrafo 2º do artigo 1º; a Resolução nº 333, de 04 de novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde, Quarta Diretriz; a Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, de 03 de outubro de 1.989, art. 242, IV; a Lei Municipal 43/96, de 10 de junho de 1.996, art. 4º, no que couber,

CONSIDERANDO:

- a) A Lei Municipal 3.023/2017, de 29 de junho de 2017, e portaria 391/2016/SES/RS;
- b) Os debates e esclarecimentos havidos durante a reunião ordinária nº504 deste Colegiado Municipal de Controle Social (ata nº504);

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR conforme lei municipal 3.023/2017, portaria 391/2016/SES/RS, e a pedido do Presidente do Sindicato dos Trab. em Hosp. e Casas de Saúde e Massagistas de NH, que estava presente na Plenária, o repasse aos Agentes Comunitários de Saúde do Incentivo Financeiro Estadual Adicional à Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – EACS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 504, DE 25 de JULHO de 2017.

Diones Martins Ayres
Presidenta do CMS/NH

RESOLUÇÃO CMS/NH Nº 432/2017

Dispõe sobre o Plano Aplicação Programa 'Nota Fiscal Gaúcha' etapa 50 (FSNH).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Hamburgo, reunido ordinariamente em oito de agosto de 2017, no exercício de suas prerrogativas, com fundamento na legislação e normas do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente, a Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, art. 198, III; a Lei Orgânica da Saúde (8.142/90), de 28 de dezembro de 1.990, parágrafo 2º do artigo 1º; a Resolução nº 333, de 04 de novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde, Quarta Diretriz; a Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, de 03 de outubro de 1.989, art. 242, IV; a Lei Municipal 43/96, de 10 de junho de 1.996, art. 4º, no que couber,

CONSIDERANDO:

- a)** O disposto na apresentação do Plano de Aplicação e documentação encaminhada através do ofício nº490/2017/MGR-FSNH;
- b)** Os debates e esclarecimentos havidos durante a reunião ordinária nº505 deste Colegiado Municipal de Controle Social (ata nº505);
- c)** O Parecer Favorável da Comissão Permanente de Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano Aplicação do Programa 'Nota Fiscal Gaúcha' - etapa 50 da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 505, DE 08 de AGOSTO de 2017.

Diones Martins Ayres
Presidenta do CMS/NH

RESOLUÇÃO CMS/NH Nº 433/2017

Dispõe sobre o Relatório de Gestão Municipal de Saúde (RGMS) - 2º quadrimestre de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Hamburgo, reunido ordinariamente em 07 de novembro de 2017, no exercício de suas prerrogativas, com fundamento na legislação e normas do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente, a Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, art. 198, III; a Lei Orgânica da Saúde (8.142/90), de 28 de dezembro de 1.990, parágrafo 2º do artigo 1º; a Resolução nº 333, de 04 de novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde, Quarta Diretriz; a Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, de 03 de outubro de 1.989, art. 242, IV; a Lei Municipal 43/96, de 10 de junho de 1.996, art. 4º, no que couber,

CONSIDERANDO:

- a)** Os relatórios assistenciais e de finanças apresentados e submetidos ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde, nesta data;
- b)** O Parecer favorável do Assessor Contábil do Conselho Municipal de Saúde, sobre as contas da Secretaria Municipal da Saúde e da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo;
- c)** O Parecer favorável da Comissão Permanente de Orçamentos e Finanças (CPOF);
- d)** Os debates e esclarecimentos havidos durante a reunião ordinária nº510 deste Colegiado Municipal de Controle Social (Ata nº510).

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Relatório de Gestão Municipal de Saúde (RGMS) do 2º quadrimestre de 2017 (Prestação de Contas, SARGSUS/Pactuação), com a **RESSALVA** de que a gestão se comprometa no próximo quadrimestre a apresentar um relatório com dados mais fidedignos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 510, DE 07 de NOVEMBRO de 2017.

Diones Martins Ayres
Presidenta do CMS/NH

RESOLUÇÃO CMS/NH Nº 434/2017

Dispõe sobre a Prestação de Contas Programa 'Nota Fiscal Gaúcha' etapa 45 (Fazenda Renascer).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Hamburgo, reunido ordinariamente em 14 de novembro de 2017, no exercício de suas prerrogativas, com fundamento na legislação e normas do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente, a Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, art. 198, III; a Lei Orgânica da Saúde (8.142/90), de 28 de dezembro de 1.990, parágrafo 2º do artigo 1º; a Resolução nº 333, de 04 de novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde, Quarta Diretriz; a Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, de 03 de outubro de 1.989, art. 242, IV; a Lei Municipal 43/96, de 10 de junho de 1.996, art. 4º, no que couber,

CONSIDERANDO:

- a)** O disposto na apresentação da prestação de contas e documentação encaminhada através do ofício nº69/2017-CR;
- b)** Os debates e esclarecimentos havidos durante a reunião ordinária nº511 deste Colegiado Municipal de Controle Social (ata nº511);
- c)** O Parecer Favorável da Comissão Permanente de Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas do Programa 'Nota Fiscal Gaúcha' - etapa 45 da Fazenda Renascer.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 511, DE 14 de NOVEMBRO de 2017.

Diones Martins Ayres
Presidenta do CMS/NH

RESOLUÇÃO CMS/NH Nº 435/2017

Reaproveitamento de saldos de emendas parlamentares

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Hamburgo, reunido ordinariamente em 14 de novembro de 2017, no exercício de suas prerrogativas, com fundamento na legislação e normas do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente, a Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, art. 198, III; a Lei Orgânica da Saúde (8.142/90), de 28 de dezembro de 1.990, parágrafo 2º do artigo 1º; a Resolução nº 333, de 04 de novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde, Quarta Diretriz; a Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, de 03 de outubro de 1.989, art. 242, IV; a Lei Municipal 43/96, de 10 de junho de 1.996, art. 4º, no que couber.

CONSIDERANDO:

- a)** A documentação apresentada, através do ofício 634/2017/SMS, sobre o reaproveitamento de saldos de emendas parlamentares, referente as propostas: 88254.875000/1120-01; 88254.875000/1120-02; 88254.875000/1100-04 e 88254.875000/1100-05.
- b)** Os debates e esclarecimentos havidos durante a reunião ordinária nº511 deste Colegiado Municipal de Controle Social (ata nº511).
- c)** O Parecer Favorável da Comissão Permanente de Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o reaproveitamento de saldos de emendas parlamentares. As verbas serão reaproveitadas conforme necessidade das Unidades de Saúde.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 511, DE 14 de NOVEMBRO de 2017.

DIONES MARTINS AYRES
Presidenta do CMS/NH

RESOLUÇÃO CMS/NH Nº 436/2017

Dispõe sobre a Prestação de Contas Consulta Popular 2015/2016 – Hospital Regina

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Hamburgo, reunido ordinariamente em 12 de dezembro de 2017, no exercício de suas prerrogativas, com fundamento na legislação e normas do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente, a Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, art. 198, III; a Lei Orgânica da Saúde (8.142/90), de 28 de dezembro de 1.990, parágrafo 2º do artigo 1º; a Resolução nº 333, de 04 de novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde, Quarta Diretriz; a Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, de 03 de outubro de 1.989, art. 242, IV; a Lei Municipal 43/96, de 10 de junho de 1.996, art. 4º, no que couber.

CONSIDERANDO:

- a)** A documentação apresentada sobre a Prestação de Contas da Consulta Popular 2015/2016 – Hospital Regina, tendo como objetivo do projeto aquisição de material permanente para o Centro de Materiais Esterilizáveis (CME).
- b)** Os debates e esclarecimentos havidos durante a reunião ordinária nº513 deste Colegiado Municipal de Controle Social (ata nº513).
- c)** O Parecer Favorável da Comissão Permanente de Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas da Consulta Popular 2015/2016 – Hospital Regina, para a aquisição de uma autoclave para a Central de Materiais Esterilizáveis (CME).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 513, DE 12 de DEZEMBRO de 2017.

DIONES MARTINS
Presidenta do CMS/NH

RESOLUÇÃO CMS/NH Nº 437/2017

Dispõe sobre a apreciação do Plano Municipal de Saúde (2018-2021) .

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Hamburgo, reunido ordinariamente em 12 de dezembro de 2017, no exercício de suas prerrogativas, com fundamento na legislação e normas do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente, a Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, art. 198, III; a Lei Orgânica da Saúde (8.142/90), de 28 de dezembro de 1.990, parágrafo 2º do artigo 1º; a Resolução nº 333, de 04 de novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde, Quarta Diretriz; a Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, de 03 de outubro de 1.989, art. 242, IV; a Lei Municipal 43/96, de 10 de junho de 1.996, art. 4º, no que couber,

CONSIDERANDO:

- a)** O envio do Plano Municipal de Saúde (2018-2021) para a devida análise da Comissão de Assessoria Técnica.
- b)** Os debates e esclarecimentos havidos durante as reuniões ordinárias nº512 e nº513 deste Colegiado Municipal de Controle Social (atas nº 512 e nº 513);

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano Municipal de Saúde de Novo Hamburgo (2018-2021).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 513, DE 12 de DEZEMBRO de 2017.

Diones Martins Ayres
Presidenta do CMS/NH